



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

Município de Não-Me-Toque
Secretaria Municipal de Municipal de Educação
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de alimentos para merenda escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas**, do dia **23 do mês de Janeiro do ano de 2015**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 21.645 de 09 de Junho de 2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de alimentos para merenda escolar, com a **entrega parcelada**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal n.º 059/06, de 07 de abril de 2006 (pregão), do Decreto Municipal 337/11 de 13 de dezembro de 2011 (Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de alimentos para merenda escolar para as **ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. OS ALIMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NAS ESCOLAS SEMANALMENTE.**

1.2. As quantidades são estimativas máximas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 Para os produtos de origem animal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no momento da entrega, o **REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA** e para os grãos, deverá apresentar, também no momento da entrega, **LAUDO DE INEXISTÊNCIA DE AFLATOXINA**, de conformidade com a Lei Estadual 11.437 de 13.01.2000.

2. DAS AMOSTRAS

2.1 Após a fase de lances e análise da documentação, com base na classificação provisória constante na Ata da Sessão, o licitante classificado em primeiro lugar de cada item será convocado a apresentar amostra



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



do produto ofertado para que se proceda à averiguação do atendimento de todas as especificações técnicas constantes no Anexo I do edital.

2.2 A convocação será escrita, assinada pelo pregoeiro, e deverá ser emitida em até 24 (vinte e quatro) horas após a lavratura da Ata da Sessão, contendo:

2.2.1 Local, data e horário para a Avaliação das Amostras. O prazo entre a convocação e a avaliação não será inferior a 05 (cinco) dias úteis;

2.2.2 Licitantes convocados; e

2.2.3 Relação dos itens que cada licitante deve apresentar amostra.

2.3 O licitante deverá apresentar, para cada item que for convocado, uma única amostra do produto com as mesmas especificações da proposta.

2.4 Até a data estabelecida para a avaliação, as amostras deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sito a Av. Alto Jacuí, 840, Centro, Não-Me-Toque (RS).

2.5 As amostras serão avaliadas por uma Comissão especialmente designada, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação das amostras. As amostras serão analisadas, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital, os seguintes critérios:

2.5.1 Primeiramente quanto a sua embalagem e rotulagem conforme Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados do Órgão Competente e de acordo com a especificação do produto.

2.5.2 Deverá constar obrigatoriamente no rótulo: peso do produto, identificação completa do produto, informação nutricional, lista de ingredientes, identificação de origem, data de fabricação, data de validade, lote, diluição (quando for necessário) e condições de armazenamento.

2.5.3 Para a classificação, será avaliado se o produto encontra-se dentro da descrição solicitada.

2.5.4 Característica visual (sensoriais):

- Devem apresentar odor agradável e cor característica
- Devem possuir consistência firme
- Não devem estar pegajosos
- Não devem apresentar manchas escuras, verdes.
- Não devem apresentar nevroses (inervações), ou contra pesos.

2.6 O Parecer deverá conter as seguintes informações:

- a)** Identificação de cada item através de descrição escrita;
- b)** Descrição dos testes, equipamentos e instrumentos utilizados;
- c)** Descrição das características avaliadas nas especificações do Anexo I;
- d)** Resultado claro de todas as avaliações realizadas constando: Aprovado ou Reprovado;
- e)** Data, nome e assinatura dos responsáveis pelo Parecer.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



2.7 No caso de reprovação da amostra de algum item, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão do Parecer da Comissão a que se refere o item 2.5, o próximo classificado será convocado para apresentar sua amostra, conforme as especificações dos itens 2.3 e 2.4.

2.8 Caso os produtos apresentados e aprovados, comprovadamente, não sejam mais comercializados no momento da efetivação da compra, o licitante poderá apresentar nova amostra de um produto similar ou de qualidade superior ao já aprovado.

2.9 – Os produtos que não forem aprovados nem utilizados estarão disponíveis para retirada, somente após o término do processo licitatório, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, onde os produtos deverão ser retirados junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sito a Av. Alto Jacuí, 840, Centro, Não-Me-Toque (RS). Caso a empresa não retire os produtos no devido prazo os mesmos serão utilizados pela Prefeitura.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2015
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.3, deste edital, deverão apresentar, fora



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, conforme previsto no item 03.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do fornecimento;

c) preço unitário líquido (pode ser usado o anexo devidamente identificado) indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, nos casos de alimentos não perecíveis, **a marca do produto**, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



6.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até no máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **2% (dois por cento)**.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo

6



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço unitário** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamentos das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art.44, §2, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.5.1. deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-à da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 e art. 27 da Lei 8.666/93 (declaração de menores disponível no site da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque).

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

10.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município – ALVARÁ.

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Não-Me-Toque.

h) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativado Município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 10.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 10.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



10.2.3 O benefício de que trata o item 10.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 18.1, alínea a, deste edital.

10.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11 DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. O interessado em apresentar o recurso deverá observar os seguintes procedimentos:

11.3.1. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

11.3.2. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

11.3.3. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

11.3.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

11.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

11.7. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

11.8. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12. DO PRAZO DE VALIDADE:

12.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata.

13 – DAS CONTRATAÇÕES:

13.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 Quando da necessidade da contratação, a administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

13.4 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à administração municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

13.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.6 O fornecedor do bem deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

14.1 Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14.2 As empresas contratadas deverão apresentar, no momento da entrega, o **REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA** e para os grãos, deverá apresentar, também no momento da entrega, **LAUDO DE INEXISTÊNCIA DE AFLATOXINA**, de conformidade com a Lei Estadual 11.437 de 13.01.2000.

14.3 A CONTRATADA deverá entregar os alimentos diretamente em cada escola, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa contratada ou terceirizada pela mesma, conforme cronograma da SMECD.

15. QUALIDADE DOS PRODUTOS:

15.1 Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

15.2 Em cada entrega, o veículo deverá estar em perfeitas condições de higiene e conservação, garantindo a integridade e a qualidade do produto final de modo a impedir a contaminação e deterioração desses. Não é permitido o transporte de substâncias tóxicas, animais, pessoas e substâncias estranhas juntamente com o alimento.

15.4 Em cada entrega serão avaliados o produto quanto:

- Ao rótulo: deverá ser declarado no rótulo da embalagem: marca, nome e endereço da empresa/ou empacotador, prazo de validade (deverá estar de acordo com a especificação do edital e com 90% de vida útil no ato da entrega), quantidade, registro no órgão competente e procedência e outras especificações de acordo com legislação vigente.

- A integridade da embalagem: bem lacrada, com ausência de perfurações, microfuros e limpas.

- A qualidade do produto: se o produto encontra-se dentro das especificações descritas acima e se está de acordo com a legislação vigente.

- Caso a mercadoria não atender a todos esses critérios descritos no documento, a mercadoria será devolvida, e deverá ser substituída pela contratada, no prazo de no máximo 5 dias úteis.

- Fica sob responsabilidade de cada secretaria a fiscalização da entrega dos produtos (qualidade/quantidade) e o cumprimento dos prazos de entrega. Isto não isenta a contratada da reposição do produto caso este sofra modificações, durante a sua vida útil.

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



16.1 Os fornecedores dos gêneros alimentícios serão responsáveis pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados;

16.2 Todos os alimentos deverão conter rotulagem, inclusive a nutricional, em conformidade com a legislação em vigor;

16.3 Os fornecedores deverão comprovar, junto às autoridades sanitárias locais, que possuem instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer;

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 07 (sete) dias úteis da entrega do material e recebimento da nota fiscal vistada pela Secretaria solicitante.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18. DAS PENALIDADES:

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 – Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

19.2 – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

19.2.1 – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

19.2.2 – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

19.2.3 – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

19.2.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

19.3 – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e no jornal local.

19.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

19.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



20.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

20.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

20.4. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c e d, e, f, g, h*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

20.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

20.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.7 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

20.8 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Anexo dos itens com as quantidades máximas

Anexo II – Anexo das Marcas Aprovadas

Anexo III – Modelo Ata do Registro de Preços

20.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Não-Me-Toque, 06 de Janeiro de 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER

Prefeita Municipal

Pregãoregistrodepreçosmerenda.doc

Anexo Itens

Pregao Presencial N° 2/2015

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
1	500	KG	ABOBRINHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA - KG.			
2	500	PC T	AÇUCAR CRISTAL-5 KG - TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS. EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 5 KG, DATA DE VALIDADE - PACOTES			
3	300	UN	ALFACE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA - UNIDADES.			
4	100	KG	ALHO, ÍNTEGRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - KG.			
5	500	UN	AMIDO MILHO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS - UNID.			
6	900	PCT	ARROZ, POLIDO, TIPO 2, PESO LÍQUIDO DE 5KG, CONSTANDO O RÓTULO DE VALIDADE - PACOTES.			
7	7500	KG	BANANA CATURRA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA - KG.			
8	2300	KG	BATATA INGLESA , 1ª, SELECIONADA, BRANCA, TAMANHO MÉDIO - KG.			
9	5500	UN	BEBIDA LACTEA, SABOR MORANGO, EMBALAGEM PLÁSTICA, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO.			
10	1600	KG	BETERRABA, LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA - KG.			
11	1000	PCT	BOLACHA DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA, COM DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 350 GRAMAS - UNID..			
12	1500	PCT	BOLACHA SALGADA TIPO CRACKER, EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA, COM DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 350 GRAMAS - UNID.			
13	400	UN	BROCOLIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA-UNID.			
14	600	UN	CAFE SOLUVEL GRANULADO, PESO LÍQUIDO DE 200G - UNID.			
15	70	UN	CANELA RAMA, EMBALAGEM COM 17GR - UNID.			
16	2000	KG	CEBOLA, LIVRE DE BROTOS, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, E UNIFORME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA - KG.			
17	1600	KG	CENOURA, LIVRE DE SUJIDADES E BROTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA - KG.			
18	1000	PCT	CEREAL FLOCOS, PESO LÍQUIDO DE 1KG.			
19	800	CX	CHA, DE FRUTAS, SABORES P/CRANÇAS CAIXA C/ 10 SACHÊS.			
20	200	PCT	CHOCOLATE EM PO, 32% CACAU, PESO LÍQUIDO DE 1KG.			

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [daianeluisa]

Página : 2 de 3

Anexo Itens

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
21	1300	KG	CHUCHU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - KG.			
22	6000	KG	COXA/SOBRE COXA FRANGO			
23	400	UN	COUVE-FLOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA-UNID			
24	100	UN	CRAVO INDIA, EMBALAGEM COM 15 GR			
25	650	UN	DOCE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 1 KG			
26	500	UN	EXTRATO TOMATE, EMBALAGEM DE 840GR, SEM FERRUGEM, ESTUFADA OU AMASSADA			
27	400	UN	FARINHA LACTEA, EMBALAGEM COM 400 GR - UNIDADES			
28	500	PCT	FARINHA MILHO MEDIA, EMBALAGEM DE 1KG - PACOTES			
29	400	UN	FARINHA TRIGO ESPECIAL, PACOTE COM 5 KG - PACOTES			
30	2000	UN	FEIJAO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG			
31	400	UND	FERMENTO QUIMICO, EMBALAGEM COM 100 GR			
32	600	UN	GELATINA, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM 500 GR			
33	3000	KG	LARANJA - KG			
34	2000	UN	LEITE EM PO, INTEGRAL, EMBALAGEM COM 400 GR - UNID			
35	7000	L	LEITE PASTEURIZADO TIPO C, EMBALAGEM DE 1 LT			
36	15000	UN	LEITE UHT - INTEGRAL - CAIXA - 01 LITRO			
37	1300	PCT	LENTILHA, EMBALAGEM COM 500 GR - UNID			
38	120	UN	LOURO, EMBALAGEM COM 5 GR			
39	1600	PCT	MACARRAO C/ OVOS, EXCETO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500 GR - UNID			
40	6000	KG	MAÇA, SEM MACHUCADOS, TAMANHO UNIFORME - KG			
41	1600	KG	MAÇA ARGENTINA - KG			
42	5000	KG	MAMAO FORMOSA, SEM MACHUCADOS - KG			
43	400	PCT	MASSA P/ SOPA C/ OVOS, TIPO CABELO DE ANJO, EMBALAGEM COM 500 GR - PACOTES			
44	800	UN	MARGARINA C/ SAL, VEGETAL COM SAL, 60% A 80% LIPÍDIOS, EMBALAGEM COM 500 GR - UNID			
45	400	KG	MORANGA, AMARELA - KG -			
46	1100	KG	MORTADELA FATIADA - SEM GORDURA - KG			
47	3000	UN	OLEO SOJA REFINADO, EMBALAGEM PLASTICA COM 900 ML - UNID			
48	80	UN	OREGANO, EMBALAGEM COM 80 GR			
49	4200	UN	PAO SANDUICHE, FATIADO, PESO LÍQUIDO DE 500GR - UNID			
50	1270	UN	PAO INTEGRAL, FATIADO, PESO LÍQUIDO DE 500GR - UNID			
51	52000	UN	PAO SOVADO-50 GR			
52	1400	KG	PEITO FRANGO - KG			
53	150	KG	PIMENTAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA - KG			
54	1000	KG	QUEIJO FATIADO, TIPO LANCHE, EMBALAGEM PLASTICA, DATA DE VALIDADE - KG			
55	1200	KG	REPOLHO, INTEGRO, FIRME, TAMANHO UNIFORME - KG			

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [daianeluisa]

Página : 3 de 3

Anexo Itens

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
56	800	UN	SAGU MANDIOCA, EMBALAGEM DE 500 GR - UNID			
57	450	UN	SAL REFINADO, EMBALAGEM DE 1 KG - UNID			
58	900	UN	TEMPERO VERDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA - MAÇO/MOLHO			
59	3200	KG	TOMATE, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO - KG			
60	350	UN	VINAGRE VINHO, EMBALAGEM COM 750 ML - UNID			
			VALOR TOTAL (R\$)			



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

DESCRIÇÃO	MARCAS APROVADAS/ DISPENSADAS DE AMOSTRAS
Açúcar branco cristal – 5 kg	Santa Izabel, Alto Alegre
Amido de milho	Daju, Bom Gosto
Arroz polido - tipo 2 - 5kg	Do Valle
Bebida Láctea - tipo iogurte - lt	Stefanello, Languiru
Bolacha doce - tipo maria - 350gr	Prodasa, Vitória
Bolacha salgada – tipo cracker – 350 gr	Prodasa
Café Solúvel Granulado - 200gr	Amigo, Iguaçu
Canela em rama	CBS
Cereal em flocos	São Braz
Chá - sabores diversos- cx.c/10saches	Prenda, Barão, Da Casa
Chocolate em pó - c/32% cacau -1 kg	Apti
Coxa e sobrecoxa de frango - kg	Isidoro, Languiru
Cravo da índia	Bom Gosto
Doce de frutas – 1 kg	Petry, Difrutti
Extrato de tomate	Djuda, Olé
Farinha láctea – 400 gr	Nestlé
Farinha de milho - média -1 kg	Do Valle
Farinha de trigo - especial - 5 kg	Inês, Marx
Farinha mandioca – 500 gr	Fritz e Frida



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Feijão preto - tipo 1 - kg	Femilla, Arbaza, Super Passo
Fermento químico – 100 gr	Good Instant
Gelatina em pó - 500gr	Bom Gosto
Leite UHT - Integral - cx.1 lt	Dália, Languiru
Leite em pó integral – 400 gr	Aurora
Leite pasteurizado – tipo C – i lt	Santa clara
Lentilha – 500 gr	Corseti
Macarrão com ovos – 500 gr	Paulista
Margarina vegetal c/sal - 1 kg	Primor, Soya
Massa p/sopa c/ovos - cabelo de anjo - 500gr	Isabela, Germani, Lajeado
Mortadela fatiada s/ gordura	Salute
Óleo de soja - refinado - 900 ml	Cocamar, Coamo
Peito de frango - kg	Isidoro, Languiru
Queijo mussarela fatiado - kg	Rei Sul
Sagu de mandioca	Prata
Sal refinado -1 kg	Salazar
Vinagre vinho – 750 ml	Filipinni



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2015

Aos.....dias do mês dedo ano de dois mil e quatorze, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situada na Av. Alto Jacuí, nº 840, o Município de Não-Me-Toque, Sr. Antonio Vicente Piva, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 02/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em de de 2014, e publicada no Jornal A FOLHA, em de de 2015, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Itens: Empresa....., CNPJ nº....., endereço....., bairro....., cidade...../....., representada neste ato, por seu representante legal, Sr....., portador do RG nº....., CPF nº.....

Itens: Empresa....., CNPJ nº....., endereço....., bairro....., cidade...../....., representada neste ato, por seu representante legal, Sr....., portador do RG nº....., CPF nº.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de alimentos para merenda escolar para as **ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar os alimentos diretamente em cada escola, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa contratada ou terceirizada pela mesma, conforme cronograma da SMECD.

1.3 As quantidades são estimativas máximas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.4 Para os produtos de origem animal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no momento da entrega, o **REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA** e para os grãos, deverá apresentar, também no momento da entrega, **LAUDO DE INEXISTÊNCIA DE AFLATOXINA**, de conformidade com a Lei Estadual 11.437 de 13.01.2000.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



1.5 A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.6 O prazo de vigência da presente Ata é de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

CLAÚSULA SEGUNDA – QUALIDADE DOS PRODUTOS

2.1 Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

2.2 Em cada entrega, o veículo deverá estar em perfeitas condições de higiene e conservação, garantindo a integridade e a qualidade do produto final de modo a impedir a contaminação e deterioração desses. Não é permitido o transporte de substâncias tóxicas, animais, pessoas e substâncias estranhas juntamente com o alimento.

2.4 Em cada entrega serão avaliados o produto quanto:

- Ao rótulo: deverá ser declarado no rótulo da embalagem: marca, nome e endereço da empresa/ou empacotador, prazo de validade (deverá estar de acordo com a especificação do edital e com 90% de vida útil no ato da entrega), quantidade, registro no órgão competente e procedência e outras especificações de acordo com legislação vigente.

- A integridade da embalagem: bem lacrada, com ausência de perfurações, microfuros e limpas.

- A qualidade do produto: se o produto encontra-se dentro das especificações descritas acima e se está de acordo com a legislação vigente.

- Caso a mercadoria não atender a todos esses critérios descritos no documento, a mercadoria será devolvida, e deverá ser substituída pela contratada, no prazo de no máximo 5 dias úteis.

- Fica sob responsabilidade de cada secretaria a fiscalização da entrega dos produtos (qualidade/quantidade) e o cumprimento dos prazos de entrega. Isto não isenta a contratada da reposição do produto caso este sofra modificações, durante a sua vida útil.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 Os fornecedores dos gêneros alimentícios serão responsáveis pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados;

3.2 Todos os alimentos deverão conter rotulagem, inclusive a nutricional, em conformidade com a legislação em vigor;

3.3 Os fornecedores deverão comprovar, junto às autoridades sanitárias locais, que possuem instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a expedição de Pedido de Empenho ou Nota de Empenho ou Termo de Autorização.

4.2. Os produtos que vierem a ser adquiridos deverão ser entregues imediatamente ou no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da requisição dos mesmos.

4.3. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante, beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

4.4. A autorização de Fornecimento/ Ordem de Compra/Nota de Empenho será enviada via fac-símile/e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile/e-mail, a autorização de Fornecimento deverá ser retirada junto à Secretaria solicitante, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

4.5. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogada por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatória durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

4.6. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da autorização de Fornecimento no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federal (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item do edital.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

5.1. Quando da entrega dos materiais, o Município verificará através de servidor responsável a qualidade e quantidade conforme o pedido.

5.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que o Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante na Tabela Anexa que faz parte integrante desta Ata.

5.4. No texto da Nota Fiscal, deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e número do processo que deu origem à aquisição.

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- 5.6.** Eventual atraso nos pagamentos não isentará em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.
- 5.7.** O pagamento será efetuado contra empenho em até 07 (sete) dias úteis da entrega do material e recebimento da Nota Fiscal vistada pela Secretaria solicitante.
- 5.8.** Os preços que vierem a constar na Ordem de Compra/Nota de Empenho, não poderão sofrer alteração ou reajustamento.
- 5.9.** O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.
- 5.10.** O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
- 5.11.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 5.12.** O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantido à prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 6.1.** Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a data de assinatura Ordem de Compra/Nota de Empenho.
- 6.2 –** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- 6.3 –** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de (um ano);
- 6.4 –** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).
- 6.5 –** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



7.1. A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

7.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrada, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAÚSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe à Administração Municipal proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários.

8.2. Os fiscais da Administração Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, as peças que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

CLAÚSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.2. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



9.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação previsto no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.4. Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado às condições do Edital e o Preço Registrado.

9.5. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do beneficiário do preço registrado/contratado para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

9.6. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

9.7. Fica eleito o foro de Não-Me-Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de registro de Preços.

9.8. E, por estarem justas e contratadas, assinarem as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

NÃO-ME-TOQUE/RS, DE DE 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

Sr.

Representante empresa.....